



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1206.01/2018/PE/SRP  
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 2014)  
PREÂMBULO

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h30min horas do dia 02 de julho de 2018**, através do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) –“Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1206.01/2018/PE/SRP**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal N.º 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal 3.555/2000 e pela Lei n.º 123/2006, bem como o que determina o art. 48, inciso I da referida lei alterada pela LC n.º. 147/2014.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:**

Com base no art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos lotes, sendo: equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios para cozinha destinados a atender as necessidades básicas dos postos de saúde e Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção do município de Itaitinga/CE.
<b>Órgão interessado:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel,  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Maria Leonelz Miranda Serpa  
PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Até <u>02 de julho de 2018 às 08h30 horas</u> (Horário de Brasília).
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: <u>02 de julho de 2018 às 09h00 horas</u> (Horário de Brasília).
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início: <u>02 de julho de 2018 às 09h30 horas</u> (Horário de Brasília).

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Carta Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO / Registro de Preços visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES, SENDO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.3- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.4- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.5- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor anual, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de ITAITINGA-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.10- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.11.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) **Para o LOTE 01, 02, 04 e 05 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 ou Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo de sua participação no LOTE principal.

b) **Para o LOTE 03 (Cota Principal)** – as demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**2.11. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.11.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira realizará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> quando da análise da Habilitação, declarando desclassificado do certame os participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.11.2- Para averiguação do disposto contido no item “a” acima, a licitante deverá apresentar no ato do envio da habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.11.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.11.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.11.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITAITINGA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ITAITINGA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

**3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

**4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;

**b)** os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2-** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.

**4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

**4.3.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.3.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

**4.3.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.3.6-** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

**4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.5-** O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**5. DA CARTA PROPOSTA**

**5.1-** A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

**5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;

**5.1.2-** Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

**5.1.3-** Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

**5.1.4-** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;
- 5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do Lote e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.8-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.
- 5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3-** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6-** Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor global por LOTE.
- 5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5-** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6-** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**5.7-** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

**5.8-** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

**5.9- Serão desclassificadas ainda as propostas:**

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**5.10- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará.**

**5.11-** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.11.1-** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do(a) PREGOEIRO(a), por e-mail à Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.**

6.2.1. – Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados (enviados por email), que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigência, o mesmo será inabilitado.

**6.3. O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação será: [licitacao@itaitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaitinga.ce.gov.br)**

**6.4. O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000, em Atenção ao Setor de Licitações.**

**6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** (caso não consolidado todos os aditivos sociais) em vigor devidamente registrados no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**6.3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

**6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**6.3.6. CÓPIA CÉDULA DE IDENTIDADE DO TITULAR**, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

**6.3.7 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

**6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- a.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);  
a.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;  
a.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.  
a.5) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.  
6.4.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;  
6.4.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;  
6.4.4. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

**6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;  
6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:  
a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.  
b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.  
c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.  
d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

6.5.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.6.5.1. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- f) Certificado de Regularidade Profissional – CRP, dentro do prazo de validade.

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.8. Certidão negativa de **FALENCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

6.5.9. Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.3.4/6.5.1 a 6.5.7 e 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1. **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação precisa e legível do assinante, declarando ter a empresa, licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. “a”, instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.7.5. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAITINGA/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.4.1- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**7.4.2-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5.1-** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.5.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.6- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.6.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.6.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.6.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

**7.6.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**7.6.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**7.6.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**7.6.8-** Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.

**7.6.9-** A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) PREGOEIRO(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.10-** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

**7.6.11-** O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.6.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.13-** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.14-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.15-** O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.16-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.17-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.18-** Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

**7.6.19-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

**7.6.20-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.21.** Da licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

**7.6.21.1 -** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

**7.6.21.2 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.6.21.3-** Para efeito do disposto no 7.6.21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.21.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.21.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

**7.6.21.5 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6.21.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.21.6 -** O disposto no item 7.6.21.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.21.7. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/MEI (LOTES 01, 02, 04 e 05)**

**7.6.21.7.1-** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.6.21.7.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (com a seguinte indicação LOTES RESERVADO ME/EPP/MEI, conforme o caso), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

7.6.21.7.3. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta Classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6.3 a 6.7 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.**

**7.7.1.1- Não será concedido prazo extra para encaminhamento da documentação exigida para habilitação via e-mail. Também a Comissão não se responsabilizará se houver falhar técnicas de rede na hora do encaminhamento dos documentos via e-mail.**

**7.7.2- O e-mail para transmissão é [licitacao@itaitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaitinga.ce.gov.br). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000.**

**7.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail, não encaminharem posteriormente os documentos exigidos no item 7.7.1, para o endereço informado no item 7.7.2 ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior.**

**7.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.**

**7.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.**

**7.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.**

**7.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.**

**7.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

*Carla*  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.7.9 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "6.4" acima.

**7.8- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno;

7.8.6- O recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO(a) terá efeito suspensivo;

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

7.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**7.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Comissão de Licitação, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

**7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.10.1-** O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.10.2-** No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.11.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**7.12- DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR:**

**7.12.1.** As Secretarias, poderão requerer do(s) licitante(es) declarado(s) vencedor(es), FOLDERS, FOLHETOS, MANUAIS ou outros documentos que contenham fotos e especificações completas dos itens/lotos ao qual sagrou-se vencedor, para melhor avaliação dos produtos cotados, ficando estes obrigados a apresentá-los em 24hs por e-mail, da solicitação oficial a ser indicado e/ou entrega-los na sede das secretarias requisitantes.

**7.12.2.** Caso seja exigido à apresentação dos documentos exigidos no item 7.12.1 do licitante vencedor será feita avaliação da sua conformidade com o informado na proposta de preços. Como forma de condicionar à adjudicação do seu objeto a aprovação da avaliação a ser realizada pela secretaria requisitante.

**8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

*Maria Leoneiz Miranda Serpa*  
PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

**9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

**9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalícia;

**9.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** o pedido, com suas especificações.

**9.3-** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta do MUNICÍPIO DE ITAITINGA -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Maria Leonelz Miranda Serpa  
PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

**10.2.4.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

**10.2.4.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

**10.2.4.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.** O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigará **PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.**

**10.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.9.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.11.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.12.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.13.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.14.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

**10.15.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

**11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3.** O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

**11.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do MUNICÍPIO DE ITAITINGA-Ce.

**11.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço: Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, bairro Antonio Miguel, Itaitinga-CE.

**11.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.3.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Municipais de SAÚDE do MUNICÍPIO DE ITAITINGA-Ce.

**12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

contratuais e as previstas em lei.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE.

**14.9-** Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (085) 3377.1361.

**14.10-** Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Bem como no site do TCM no sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

**14.11-** O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

**14.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

**14.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

ITAITINGA - Ceará, 12 de junho de 2018.

*Maria Leonez Miranda Serpa*

MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

**Pregoeira Oficial**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1206.01/2018/PE/SRP  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES, SENDO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Administração Municipal, através da SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ITAITINGA, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades publicas, realizar processo de demanda para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES, SENDO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)			
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
01	20	UND	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> – computador completo com monitor- com processador intel core i5, placa de vídeo nvidia geforce gt 730 de 2 gb, 8gb de memória ram, hd de 1 tb, dvd-rw, leitor de cartão, entrada frontal de usb, e acompanha mouse óptico usb, teclado padrão abnt usb e caixas de som, monitor led 18,5.
02	4	UND	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA/COPIADORA E SCANNER)</b> – impressora multifuncional laser de pequeno porte com as seguintes especificações: tecnologia de impressão laser; velocidade de impressão de 20 ppm; velocidade do processador 200 mi-1z; memória padrão 16 mb memória; possuir impressão frente e verso manual; possuir interface de comunicação através de usb 2.0; possui ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas mês; capacidade padrão da bandeja de papel de 150 folhas; capacidade de saída do papel 50 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, carta; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.
03	3	UND	<b>NOTEBOOK COR I5</b> – notebook com processador intel core i5 6200 com função turbo boost: frequência: 2,6 ghz; cache: 3mb; memória: 08 (oito) gb; disco rígido: tamanho: 1 (um) tb; tipo: sata ii; velocidade: 5400 rpm; microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados de pelo menos 2w cada; webcam integrada com resolução mínima de hd, 720p; 1 (uma) porta hdmi; 2 (duas) portas usb 3.0; leitor de cartão de memória do tipo sd; porta do tipo p2 para saída de áudio estéreo; porta do tipo p2 para entrada de microfone; porta de comunicação ethernet 10110011000; comunicação sem fio para rede nos padrões 802.11 abg/n; slot dedicado para o uso de trava de segurança do tipo

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

			kensington; carregador compatível e do mesmo fabricante com chave automática de voltagem 110-220v; disponível na cor preta; acompanhar licença para o sistema operacional microsoft windows 10 original. garantia mínima: 01 ano .
--	--	--	--

**LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	10	UND	<b>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO</b> - com identificador de chamadas. características: viva-voz digital, display e teclado iluminação-agenda alfa numérica para até 42 registros; identificador de chamadas; operação simples via menu; campanha cm 10 toques diferentes, display com data, hora e despertador, garantia mínima de 01(um) ano.
2	3	UND	<b>CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA MÁXIMA DE RMS – 200w</b> , alto falantes, woofer 12” e super twitter, chave liga/desliga, equalizador: 3 vias graves, médios e agudos com controle de volume máster, 4 independentes; canal 1; alto ganho guitarra, violão. baixo ganho guitarra; violão, cavaquinho, canal 2; teclado estéreo, auxiliar estéreo – dv, dvd, tv, ipod, mp3, acordeon, canal 3; microfone 2 (2 entradas) saídas, videke, garantia de no mínimo 01(um) ano.
3	10	UND	<b>CENTRAL DE AR 12.000 BTUS TIPO SPLIT</b> , alimentação 220 volts, com controle remoto garantia de no mínimo 03 (anos)
4	5	UND	<b>CENTRAL DE AR 18.000 BTUS TIPO SPLIT</b> , alimentação 220 volts, com controle remoto garantia de no mínimo 03 (anos)
5	4	UND	<b>TV 40 LED COM CONVERSOR DIGITAL. 127 V</b> - acompanha ambos, controle e manual de instrução em portuges. garantia minima de 01(um) ano.
6	18	UND	<b>VENTILADOR DE PAREDE, TIPO TUFÃO, POTÊNCIA 210W</b> – rotação mínima de 1400 rpm, com 3(três) hélices de 60cm de diâmetro, 3 (três) níveis de velocidade, com regulagem de altura, cor preta, garantia de 01(um) ano.
7	20	UND	<b>BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL</b> : Tipo de balança Digital; Graduação 100; Precisão 0.3; Peso máximo recomendado (k9)150kg; Funções Indica seu peso com precisão. Sua aliada na hora de ver os tão esperados resultados de seus exercícios físicos. Desligamento Automático; Alimentação 1 bateria CR2032 inclusa; Cor Transparente; Conteúdo da Embalagem 1 balança digital; 1 manual de instruções; listagem de assistência técnica; Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 4x32,5x31,5cm Peso líquido aproximado do produto 1,4kg; Garantia do Fornecedor 12 meses.
8	3	UND	<b>MICROFONE SEM FIO CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b> – sistema sem fio para uso de 01(um) microfone de mão (handheld) com no mínimo 48 frequências em uhf, composto por um receptor com duas antenas telescópicas, impedância balanceada de 150 ohms, saída de áudio com conector xlr, e um (01) transmissor de mão em tf 50 mv resposta de frequência 60 hz 15 khz, sensibilidade mínima de 75 db, alimentação do transmissor com bateria alcalina de 9vcc. garantia de 12(doze) ano.
9	2	UND	<b>APARELHO PROJETOR MULTIMÍDEA</b> – características mínimas: brilho, - 2500 ansi lumens resolução nativa – svga 800x600 – suporta até 1280 a 1024 taxa de contraste – 2000: 1 sistema de cores – ntsc, ntsc 4,43, pal, pal-m, pal-n, pal 60, secam compatível: edtv 480p, sdtv 480i, hdtv 576p, 576i, 720p, 1080i, suporta formato de tela normal de 4:3 ou widescren de 16:9 lâmpada – 180w uhp / 4000 horas normal – 2500 ansi lumens / 5000 horas modo econômico – 2000 ansi lumens distância de projeção – 1,19 mts a 12.1 mts tamanho da tela –

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

			28 a 300 – diagonal zoom optico – 1.1:1 vertical keystone correção +/-40° ajuste de distorção trapezoidal (keystone) automático menu da tela em multi idiomas inclusive português.
10	2	UND	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DE ARMAÇÃO PARA APARELHO PROJETO MULTIMÍDIA</b> – recursos/funções trabalho, laser, interação em grupo. dimensões do produto – cm (axlxp) 1,30x0,15x2,00. conteúdo da embalagem tela de projeção retrátil 84”. garantia do fornecedor 1 ano. peso liq. aproximado do produto (kg) 6. peso da embalagem c/ produto (kg) 7. aparelhos compatíveis projetores mais informações composição do produto: aço e película matte-white. pintura: eletrotática. dimensões de embalagem – cm (axlxp) 1,40x0,25x1,80.

LOTE 03 – MÓVEIS (COTA PRINCIPAL) – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	20	UND	<b>ESTANTE EM AÇO MED.</b> 1,95m altura x 0,90m largura x 0,45m profundidade, 6 (seis) prateleiras reguláveis em chapa 24 – com reforço cartola, 04 (quatro) colunas em chapa 18, esmaltada na cor cinza.
2	12	UND	<b>ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA</b> tipo aglomerado de alta densidade revestido em laminado melaminico, com acabamento em perfil de pvc, medindo aproximadamente 1600 x 800 x 500 mm; contendo 02 portas de abrir, com três dobradiças fechadura, puxador tipo alça, 4 prateleiras reguláveis, chapas de madeira com espessura mínima de 28mm para o tampo superior; portas e prateleiras de no mínimo 18mm; com base de madeira aglomerado em alta densidade, pintura epóxi e noveladores de piso e fabricado de acordo com as normas vigentes; podendo ser adquirido na cor cinza. prazo de garantia de no mínimo 12 meses.
3	18	UND	<b>MESA PARA SECRETARIA</b> revestido em melaminico medindo 1,20 x 1,00 m com 2 (duas) gavetas com chaves pés em ferro.
4	4	UND	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> - mesa medindo 0,65 x 0,50 x 0,75 m, com tamanho de 25mm de espessura, revestido em laminado melaminico plastico (tipo formica) nas partes superior e inferior na cor azul, com acabamento tipo postforming, na cor azul. estrutura em tubo de aço, se seção, retangular de 30 x 50 mm, pintada em epoxi preto-fosco pelo sistema eletrotástico e curada em estufa, fixação por meio de parafusos em bucha de aço com sapatas de nylon, painel frontal longitudinal recuado, em alojamento de 15mm de espessura, revestido em laminado melaminico plástico. nas duas faces, na cor azul, com acabamento tipo posrfoming, na cor azul opcional. guarnição para papel.
5	18	UND	<b>ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NUMERO 22</b> - com 2 portas de abrir, com bordas dobradas, reforço interno, tipo omega, so sentido vertical, no centro de cada porta, com largura de 10cm, com dobradiças embutidas, vista frontal, sobreposta a porta que contem o puxador com 4cm de largura, puxador na vertical e fechadura tipo yale de segredo unico. divisão interna na horizontal com 8 prateleiras dobradas nas bordas, com alturas reguláveis através de suportes laterais na vertical, tipo cremalheiras (2 em cada lateral do armario) em chapa de aço numero 18, largura de 4,5 cm, com dentes de 5 em 5 cm, bandejas com 1 reforço do ripa omega, largura 7cm, base do armario com sapata de 12 cm de altura. tratamento

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

			de pintura mediante process químico com tinta em pó, a base de resina hibrida epdxi-poliéster, curada em estufa na cor cinza-claro. dimensões 0,90 x 0,40 x 196m variação de até 5% a mais nas dimensões.
6	20	UND	<b>ARQUIVO EM AÇO, COM 4 (QUATRO) GAVETAS</b> para pasta suspensa com fechadura, cor cinza medindo no minimo a 133 x 147 x p 67cm.
7	18	UND	<b>ESTANTE EM AÇO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS COR CINZA</b> , dimensões a 1,98 x 1 0,92 x 0,30 metros
8	18	UND	<b>CADEIRA COM BASE FIXA SEM BRAÇOS</b> , assento e encosto em compensado multilaminado, com espuma de poliuretano injetada, revestimento em tecido na cor verde, com apoio lombar. medidas: l 580mm x p 580mm x a 900/1000mm.
9	18	UND	<b>LONGARINA SALA ESPERA</b> - recepção, material assento. encosto, compensado multi-laminado, numero lugares: 3. material estrutura: aço carbono. modelo: com apoio braço e suporte tipo prancheta dobrável, revestimento contra encosto: polipropileno, acabamento: pintura epoxi, material estofamento: espuma injetada de alta densidade. densidade espuma: d55. espessura espuma :70mm. revestimento estofamento: bordas em perfil de pvc flexível, cor verde.
10	18	UND	<b>LONGARINA SALA ESPERA</b> - recepção, material assento - encosto, compensado multi-laminado, numero lugares: 5. material estrutura: aço carbono modelo: com apoio braço e suporte tipo prancheta dobrável, revestimento contra encosto: polipropileno, acabamento: pintura epoxi, material estofamento: espuma injetada densidade. densidade espuma: d55. espessura espuma: 70mm. revestimento estofamento: bordas em perfil de pvc flexível, cor verde.
11	50	UND	<b>CADEIRA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO</b> , na cor branca, cadeira para adulto, de acordo com a norma técnica abnt 15002.01001, para cadeira plastica monobloco. requisitos mínimos: resistência máxima com carga de ate 182kg estática - resistência máxima com carga de ate 136kg dinâmica.
12	8	UND	<b>MESA PLÁSTICA QUADRADA</b> , com pés fixos, confeccionada em polipropileno, produzida em polipropileno virgem; cor verde; tratamento anti-raios ultra violeta; furação no centro de mesa uso de sombreiros; dimensões aproximadas 680x680x7301vim.
13	10	UND	<b>QUADRO BRANCO</b> 120x90 moldura aluminio al-90120 easy office pt.
14	14	UND	<b>FLANELÓGRAFO</b> : quadro de aço inox; confeccionado em mdf 9 mm revestido em aço inox escovado-magnético. moldura em alumínio anodizado. fixação invisível em ps. cor da moldura: alumínio fosco, branco e preto. diferenciais: cantos arredondados. dimensoes 120 x90.
15	12	UND	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO</b> - Material Aço. Acompanha Tampo. Estilo de Cor Branco. Sistema de Montagem Parafusos. Material do Puxador ABS. Necessita MontageM. Largura 245 cm Garantia 01 ano. Altura 165 cm. Profundidade 40 cm. Acompanha Manual de Instalação. Possui Portas- 10. Possui Gavetas-01. Possui Prateleiras -08. Ambiente Cozinha. Cor Predominante Branco. Material Principal Aço. Informações Técnicas Cozinha Completa composta por: - Paineleiro; - Armário Aéreo 3 Portas; - Nicho Horizontal de Parede; - Balcão 3 Portas e 1 Gaveta; - Tampo em MDP Granito Onix.
16	20	UND	<b>ESTRADO PARA ARMAZENAMENTO EM MATERIAL DE PLÁSTICO</b> : o pallet de plástico modelo sb322. dimensões: 1.200 x 1.000 x 150 mm. peso: 10 kg. capacidade de peso (estático): 2.000 kg. capacidade de peso (dinâmico): 1.000 kg. armazenagem: empilhável. utilização: rack porta

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

			paillet, gaiola aramada e solo. movimentação: paleteira e empilhadeira. material: plástico (pe e pead).
17	1	UND	<b>MESA PARA COMPUTADOR:</b> material-mdp; ambiente-escritório; cor predominante branco; material principa - mdp; acompanha manual de instalação; suporta até (kg) 30 kg; sistema de montagem parafusos, cavilha, girofix, chapa de união e cantoneira metálica; possui gavetas - 01; necessita montagem; com garantia; material da gaveta-mdp; acabamento da gaveta; pintura escala de brilho da gaveta fosco; tipo de puxador da gaveta externo; material do puxador da gaveta -abs; possui suporte para cpu; largura 120 cm; acabamento impressão; altura 76 cm; escala de brilho brilhante; profundidade 45 cm; tipo de porta de bater; itens inclusos, escritivaninha e manual de montagem.
18	1	UND	<b>CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO:</b> com rodízios, sistemas giratório e de regulagem de altura, a cadeira se adapta às mais diferentes situações e necessidades pessoais, sempre complementando a decoração do ambiente com sua elegante cor cinza, - altura : 91- largura : 51 - profundidade: 58 - peso : 7.000 - sku : abo11ch96nchmob-115875 - cor: cinza - garantia : 6 meses - instruções/cuidados: pano levemente umedecido com água, seguido de pano seco, não utilizar produtos químicos ou abrasivos. produto recomendável para uso doméstico. - conteúdo da embalagem : 01 cadeira - - material : nylon e ferro - descrição do tamanho : 91x51x58.
19	1	UND	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES</b> – o carro extra triplex produzido em polipropileno e alumínio anodizado. possui sistema de 4 rodas giratórias. com capacidade para até 45 kg em cada compartimento. – dimensões: montado: comp. x largura x altura: 1,07m/ 54cm / 97cm desmontado: comp. x largura x altura: 1,03 m/ 30 cm / 56 cm. peso: 22kg

**LOTE 04 –ELETRODOMÉSTICO (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	1	UND	<b>FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÉDIA</b> – botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C – botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior e superior + inferior – botão timer de 90 minutos com sinal sonoro – botão timer possui opção para manter ligado – luz indicadora de funcionamento – acompanha grelha deslizante – porta em vidro temperado – função dourar – com 2 resistências, uma superior e uma inferior para distribuir melhor o calor – composição: metal – com selo de segurança do inmetro – disponível em 110v e 220v (não é um produto bivolt)
2	5	UND	<b>LIQUIDIFICADOR</b> baixa rotação 2 litros - bivolt
3	10	UND	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO</b> – cor inox, voltagem 220v, termostato com regulagem de temperatura, torneiras em latão cromado com regulagem de pressão, filtro de carvão ativado com vela sinterizada, gabinete de aço especial, anticorrosivo, pia de aço inoxidável polido, gás ecológico r-134-a, largura 350mm, 10 profundidade 295mm 12 e altura do conjugado 650mm.
4	8	UND	<b>BEBEDOURO TIPO GELAGUA COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA</b> – sistema automático de abertura do garrafão, baixo consumo de energia, ecologicamente correto, usuário de gás não poluente, tipo coluna, em polipropileno com alças laterais, 02 torneiras, bandeja de água removível, atóxico, fácil instalação, silencioso, controle de temperatura, termostato frontal, aprovado pelo procel inmetro, baixo consumo de energia alimentação, 220volts, garantia de 02(dois) anos.
5	5	UND	<b>FOGÃO DE 6 BOCAS, DOMESTICO, ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

			– forno auto-limpante, dotado de prateleiras e iluminação elétrica do forno, acendedor, grelha removível: bivolt. certificado com selo procel inmetro. garantia mínima de 01(um) ano.
6	4	UND	<b>REFRIGERADOR DUPLEX BRANCO FROST FREE APROXIMADAMENTE 403 LTS</b> – principais características: compartimento extra frio; compartimento congelamento rápido – controle independente de temperatura no freezer; gaveta de legumes – prateleiras de vidros temperado, garantia mínima de 01(um) ano.
7	6	UND	<b>FORNO MICROONDAS</b> – na cor branca, capacidade de 20 litros, potência 800w, com time display, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pre programadas, trava de segurança, voltagem de 220v com 01 ano de garantia.
8	12	UND	<b>GELADEIRA 280 LITROS 1 PORTA</b> – frost free características gerais: controle de temperatura externo – controle de temperatura do congelador – sistema frost free – trava na porta do congelador – gavetão de legumes transparente – porta latas – porta ovos para 12 unidades – resfriamento extra – separador de garrafas.

**LOTE 05 – UTENSÍLIOS DE COZINHA (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	2	UND	<b>ASSADEIRA GRANDE</b> 34cm x 24cm. material: aço de carbono. medidas: comprimento: 34cm – largura: 24cm – altura 5cm.
2	10	UND	<b>BACIA DE PLASTICO PEQUENA, MEDIA E GRANDE</b> – confeccionada em plastico de alta qualidade a bacia é útil para uso doméstico, tanto para limpeza quanto para carregar objetos, ideal para transporte de líquidos.
3	10	UND	<b>BALDE DE PLASTICO PARA USO GERAL, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE</b> – balde plástico indicado para uso geral em atividades domésticas, construção civil, colheitas, entre outras. possui fundo plano.
4	10	UND	<b>BANDEJA</b> para servir pequena em material plástico
5	3	UND	<b>CAFETERIA 5 LITROS</b> – capacidade de café; 5 diâmetro x altura (mm): 400x530 peso líquido / bruto (kg): 4,95/6,15 potência (w): 1300 reservatório de água: 13 tensão elétrica (v): 110/220
6	8	UND	<b>COLHERES INOX</b> de servir. tamanho grande
7	8	UND	<b>DEPOSITO PLÁSTICO 10L</b>
8	3	UND	<b>DEPOSITO PLÁSTICO 13L</b>
9	3	UND	<b>DEPOSITO PLÁSTICO 20L</b>
10	3	UND	<b>DEPOSITO PLÁSTICO 30L</b>
11	3	UND	<b>DEPOSITO PLÁSTICO 45L</b>
12	3	UND	<b>ESCORREDOR DE MACARRÃO MEDIO INOX</b>
13	2	UND	<b>FACA</b> para carne pronta
14	3	UND	<b>FACA</b> para frutas e vegetais
15	3	UND	<b>FACA</b> grande para carne crua
16	40	UND	<b>FAQUEIRO</b> (garfo, faca e colher)
17	2	UND	<b>GARFO</b> inox grande

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

18	6	UND	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L – pressão com alça
19	6	UND	LIXEIRA PLASTICA com tampa e pedal, capacidade 100l
20	20	UND	LIXEIRA PLASTICA com tampa e pedal, capacidade 50l
21	20	UND	LIXEIRA PLASTICA com tampa e pedal, capacidade 30l
22	20	UND	LIXEIRA PLASTICA para banheiro 12l s/pedal material plastico
23	3	UND	CUSCUZEIRA em alumínio hotel 30cm com base abc
24	4	UND	PANELA CAÇAROLA em alumínio com tampa comum 5l
25	3	UND	PANELAS TIPO LEITEIRA GRANDE/MÉDIA ANTIADERENTE – antiaderente cerâmico livre de cádmio, chumbo, mercúrio, pfe e pfoa e libera muito menos co2 em sua produzido – cabo em baquelite, que não esquenta – não gruda - não solta resíduos.
26	3	UND	PENEIRAS GRANDE
27	6	UND	PORTA MANTIMENTOS COM TAMPA
28	2	UND	PORTA TALHER DE PLÁSTICO
29	40	UND	PRATOS PARA REFEIÇÃO REDONDOS BRANCOS
30	6	UND	TABUA DE CARNE EM BAMBU GRANDE

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:**

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:**

5.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

5.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

**6. TIPO DE LICITAÇÃO:**

6.1. Será considerado vencedor para o fornecimento, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO****7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1. Pregão Eletrônico.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento;

9.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7- Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ITAITINGA;

9.8- Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ITAITINGA;

9.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência do objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

  
Maria Leoneiz Miranda Setpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

<b>CARTA PROPOSTA</b>	
<b>Número do Pregão:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Lote:</b>	
<b>Item:</b>	
<b>Especificação do Objeto:</b>	<b>Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO</b>
<b>Marca:</b>	
<b>Quantidade:</b>	
<b>Valor unitário de cada item do lote (em R\$):</b>	
<b>Valor total do lote (em R\$):</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):</b>	
<b>Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.</b>	
<b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).</b>	
<b>Data:</b>	

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRO - OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

  
Maria Leonéz Miranda Seipa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018/PE/SRP  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018 – PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018/PP.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2018, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018/PP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** \_\_\_\_\_, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº \_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº \_\_\_\_/2017/PP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira -** O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do PRODUTOS registrado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:**

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

  
Maria Leoniz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

**ITAITINGA (CE)**, XX de XXXXX de 2018.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

<b>GERENCIADOR</b> Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____	
	<b>Responsável</b>

<b>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> _____ CNPJ: _____	
	<b>Responsável</b> _____ CPF Nº. _____

*Maria Leoniz Miranda Serpa*  
\_\_\_\_\_  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



ITAITINGA

*Governando para todos!*

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.  
SECRETÁRIO:

  
Maria Leonêz Miranda Serpa  
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



ITAITINGA

*Governando para todos!*

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE , em face à realização do Pregão \_\_\_\_/2018.

LOTE \_\_\_\_:  
ESPECIFICAÇÃO:  
FORNECEDOR:

Maria Leonor Miranda Sampaio  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará  
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE  
ABAIXO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, por intermédio do (SECRETARIA DE \_\_\_\_\_), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2018**, do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRONICO** para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2018 – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2018**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso,

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*Maria Leoneiz Miranda Serpa*  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*Maria Leonéz Miranda Serpa*  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 31 (Trinta e um) \_\_\_\_\_ de 201\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

  
Maria Leonéz Miranda Serpa  
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ITAITINGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_/2018 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Maria Leonéz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;  
d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ITAITINGA.  
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

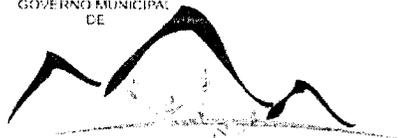
1. \_\_\_\_\_  
CPF:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*RLM*  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**

*Governando para todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO**

**EMPRESA:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*ML*  
Maria Leoniz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA